



## DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.805/2015

Estabelece o Funcionamento em Expediente Interno das Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

EDUARDO BUZZATTI, Prefeito Municipal de Pejuçara/RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** a situação preocupante do Erário Público Municipal em decorrência da queda de transferências de recursos do FPM e ICMS;

**Considerando** a urgente necessidade de redimensionar as diretrizes da administração pública municipal em decorrência destas imprevisíveis ocorrências;

**Considerando** a necessidade de informar aos servidores públicos e à população e discutir com ela as providências a serem tomadas;

**Considerando** a importância de priorizar com a comunidade os serviços que deverão ter atendimento pleno e os serviços que deverão ser paralisados ou suspensos em decorrência da insuficiente e imprevista arrecadação;

**Considerando** a necessidade de chamar atenção dos Governos Estadual e Federal frente a crise que abala os municípios;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica determinado expediente interno nas repartições públicas municipais no dia 25 de setembro de 2015, no turno da manhã e tarde de acordo com o horário de funcionamento específico de cada setor, não sendo permitidas folgas, compensação de horas, dispensa de trabalho, na data acima mencionada, exceto aos servidores que estiverem em gozo de férias regulamentares, previamente autorizado.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Pejuçara

**(Decreto Executivo nº 1.805/2015 – fls 02)**

**Art. 2º** Serão realizadas explanações para os servidores públicos nos seguintes horários, setores e locais:

<b>Servidores lotados nos seguintes Setores</b>	<b>Horário</b>	<b>Local a ser realizado</b>
-Secretaria de Obras e Saneamento -Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico -Transporte Escolar	8 Horas	Centro do Idoso
-Professores -Funcionários lotados nas Escolas Municipais; - Departamento de Cultura e Evento - Museu e Biblioteca Municipal	9 horas	Sede do Bairro Modelo
-Centro Administrativo -Secretaria de Saúde -Cras Viver Melhor	10 horas	Sindicato Rural

**Art. 3º** Os vencimentos de todos os débitos para com a fazenda pública municipal, ficam prorrogados para o próximo dia útil e de atendimento normal da Secretaria da Fazenda.

**Art. 4º** Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de setembro de 2015.

**EDUARDO BUZZATTI**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**PATRICIA LUIZA SCHUH**  
Secretária Municipal de Administração

